

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

LEI N.º 6.518, DE 19 DE OUTUBRO DE 1987.

"Autoriza o Município a dar, em permissão de uso, materiais e equipamentos de sua propriedade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

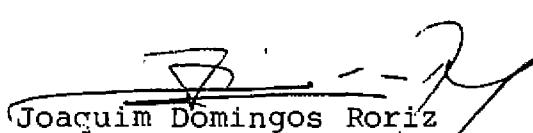
Art. 1º - Para o fim previsto no Convênio nº 1589/86, firmado com a União, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República - SEAC, fica o Município autorizado a dar, em permissão de uso, os materiais e equipamentos adquiridos.

Art. 2º - A permissão de uso será feita a título precário, por ato próprio do Chefe do Executivo, devendo a permissionária obrigar-se a bem conservar a coisa e a devolve-la se exigido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

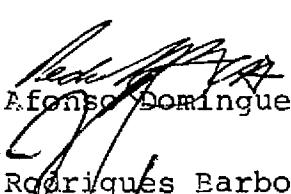
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 19 dias do mês de outubro de 1987.

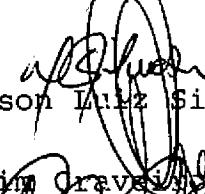


Joaquim Domingos Roriz

INTERVENTOR



Pedro Afonso Domingues Batista



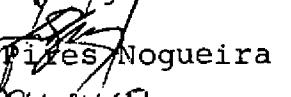
Wilson Luiz Silvestre



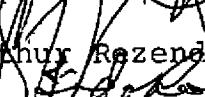
Jocel Rodrigues Barbosa



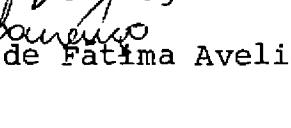
Joaquim Cravinho Curado



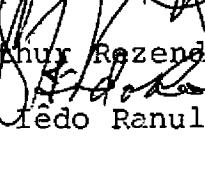
Mário Pires Nogueira



Arthur Rezende Filho



Maria de Fátima Avelino Lourenço



Fábio Ranulfo Lobo